

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 233-A, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se inciso IV ao art. 156 da Proposta de Emenda Constitucional nº 233-A, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I -.....

II -.....

III -.....

IV – propriedade territorial rural” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O governo federal não tem sido capaz de tributar a propriedade territorial rural. Trata-se de uma má experiência, que tem adequadamente estado conosco desde dezembro de 1964. Assim, entendemos, faz-se necessário atribuir aos municípios tal faculdade. Estes Entes que já tributam a propriedade territorial e predial urbana, bem como sua transmissão inter vivos, poderão dar maior racionalidade e efetividade ao imposto.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LELO COIMBRA e outros